



## **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0270.0/2018**

**“Dispõe sobre a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, no âmbito do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências.”**

**Autor:** Deputado João Amin

**Relator:** Deputado Luiz Fernando Vampiro

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado João Amin, que “Dispõe sobre a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, no âmbito do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências”.

Segundo pondera o Autor em sua Justificativa (fl. 09), a regulamentação da atividade de desmontagem de veículos inibirá o comércio ilegal de peças automotivas, garantindo, por conseguinte, a procedência dos produtos oferecidos aos consumidores, além de incentivar os estabelecimentos à prática comercial lícita.

Encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, a presente proposta legislativa obteve aprovação por unanimidade, sendo, posteriormente, aprovado por maioria na Comissão de Finanças e Tributação com emenda Modificativa, assim como, aprovado por unanimidade na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Na sequência, foi encaminhada a esta Comissão de Turismo e Meio Ambiente em que, com base no art. 130, VI, do Regimento Interno deste Poder, fui designado para a sua relatoria para análise quanto aos aspectos atinentes a este Colegiado.

É o relatório.

### **II – VOTO**



Nesta fase do processo legislativo cabe a esta Comissão o exame do interesse público em face da matéria, nos termos do art. 144, III c/c art. 83, ambos do Rialesc.

Assim, anoto que a matéria não contraria o interesse público, vez que o Projeto de Lei com a regulamentação da atividade de veículos inibirá o comércio ilegal de peças automotivas, garantindo, por conseguinte, a procedência dos produtos oferecidos aos consumidores, além de incentivar os estabelecimentos à prática comercial lícita.

Ante o exposto, voto, no âmbito deste Colegiado, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0270.0/2018**.

Sala das Comissões,

Deputado Luiz Fernando Vampiro  
Relator